

RESULTADO PRELIMINAR APÓS RECLASSIFICAÇÃO NO TERMO DE REGISTRO **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 23/0002-CC**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico-hospitalar e odontológico, a serem utilizados nas Unidades Operacionais do Sesc/MA, por um período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o **Resultado Preliminar após Reclassificação** no termo de registro da Concorrência em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme consta no Resultado de Reclassificação, publicado na data de trinta de agosto do corrente ano, através do endereço eletrônico www.sescma.com.br, além de informar por contato telefônico, que a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, com menor preço registrado para os itens **07** e **183**, não assinou o Termo de Registro de Preços homologado do referido processo, e considerando ainda que não houve manifestação formal e motivada pela não assinatura do documento, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou e-mail no dia 24 de agosto de 2023 à referida empresa solicitando que esta apresentasse até às 17h do dia 25 de agosto do corrente ano, justificativa pela não assinatura do termo de registro do processo em epígrafe, sendo que a empresa não atendeu ao solicitado. Assim, a Comissão Permanente de Licitação, considerando que a empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA LTDA** desatendeu aos subitens **10.1** (*A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (subitem 7.8), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação*) do edital, e **7.1.1** (*A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação*) do termo de registro de preços, RECLASSIFICOU os itens supracitados para as empresas remanescentes na ordem de classificação da seguinte forma:

1.1 O item **07**, ficou reclassificado para a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA**; e o item **183**, ficou reclassificado para a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA**. E, embora o item **07** (**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% DE 1 LT**) tenha ficado dentro do valor de referência do Sesc, a Comissão de Licitação solicitou à empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA** que se manifestasse se possuía ou não interesse em manter o valor registrado, cujo valor cotado em sua proposta foi de R\$ 13,30 (treze reais e trinta centavos), e a empresa respondeu que tinha interesse em manter o valor registrado para o item **07**. Quanto ao item **183**, após análise e comparativo entre o valor estimado e cotado, verificou-se que o item estava com valor acima do estimado pelo Sesc, então foi solicitado para as empresas **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA** e **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** que informassem se possuíam o interesse em ofertar desconto no valor estimado do Sesc, e as empresas não ofertaram desconto, assim o item **183** foi **CANCELADO**, pois não havia mais remanescentes.

2 Dessa forma, fica retificado o resultado final, divulgado em 18 de agosto de 2023, reclassificando o item **07** para a empresa **ODONTOMED HOSPITALAR LTDA**, e cancelando o item **183**, conforme exposto a seguir:

EMPRESA: ODONTOMED HOSPITALAR LTDA					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	13,30	134	7,12	141	7,12
20	11,40	135	7,12	179	1,90
21	11,40	136	7,12	180	43,70
63	58,90	137	7,12	181	43,70
89	58,90	138	7,12		
133	7,12	139	7,12		

3 Foram cancelados os itens: **44 e 45**, a pedido do técnico responsável devido a descontinuidade dos produtos; **17, 22, 28, 29, 30, 61, 64, 65, 66, 94, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 132, 140, 142, 143, 144, 145, 153, 154, 164, 165, 166, 170 e 183**, pois as empresas que cotaram os itens tiveram as marcas reprovadas, não responderam à solicitação de desconto e/ou não ofertaram desconto; e **08, 131 e 172**, pois após desistência da empresa **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA** estes foram cancelados por não haver empresas remanescentes, ficando os itens sem cotação.

4 Permanecem inalterados, as demais disposições indicadas no Resultado Final, publicado em 18 de agosto de 2023.

5 Diante do resultado, a Comissão Permanente de Licitação solicita que os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 06 de setembro de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL